

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama (CE), de de 2017.

DECLARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguaretama, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

OUTORGANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, CEP: 63.480-000 – JAGUARETAMA-CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2017042701-GAB**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Serviços de divulgação em Rádio AM e/ou FM e de matérias jornalísticas e de eventos e serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, criação de artes gráficas, fotografias e filmagem, **conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital** e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato em valor global de R\$ _____, mensal de R\$ _____ observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço executado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2017** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2017 Atividade 0202.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviço, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seus respectivos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - Os Serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. – No caso de constatação da inadequação dos Serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço executado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-Ce, com endereço na RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, Jaguarétama - CE, CEP 63.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05.

6.2.8- A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos dos serviços de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.

6.2.9-Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

VIX- Disponibilização das informações necessárias, de todos os serviços a serem executados;

X- - Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;

XI- Designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguarétama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguarétama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____





ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - O Presidente da Comissão do Município de Pacujá comunica aos interessados que no dia 02 de Maio de 2017, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da **TOMADA DE PREÇO Nº 2303.01/2017**, cujo objeto é **Página CONCLUSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE BOM GOSTO, CHEIA DE GRAÇA, SAMBAIBA, LAGOA TORTA, GENIAPAO, VAQUEJADOR E VERTENTES, MILHÃS E POÇOS DOS CAVALOS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE**, no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325, - Centro, Pacujá-CE. 28 de Abril de 2017. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - O Pregoeiro do Município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de maio de 2017, às 09:00h, na sede da Prefeitura, loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos - Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 2017042601-PP, com o seguinte Objeto: Contratação do serviço de locação de impressoras e copiadoras, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Paramoti-CE. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação. Paramoti-CE, 27 de abril de 2017 - Rafael Costa da Cruz - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - O Pregoeiro do Município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de maio de 2017, às 11:00h, na sede da Prefeitura, loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 2017042602-PP, com o seguinte objeto: Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Paramoti-CE. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação. Paramoti-CE, 27 de abril de 2017 - Rafael Costa da Cruz - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017042701-GAB. Objeto: Contratação de Serviços de divulgação em Rádio AM e/ou FM e de matérias jornalísticas e de eventos e serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, criação de artes gráficas, fotografias e filmagem, comunica aos interessados que sessão será dia, 12/05/2017 às 08h30min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305. **Jaguaratama-CE, 27 de Abril de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste. O Município de Pentecoste, torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Licença Simplificada por Autodeclaração para a Construção de Sistema de Abastecimento D'Água para atender a Zona Urbana da localidade de Muquenzinho, no Município de Pentecoste/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste. O Município de Pentecoste, torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Licença Simplificada por Autodeclaração para a Construção de Sistema de Abastecimento D'Água para atender a Zona Urbana da localidade de Varzante Grande, no Município de Pentecoste/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste. O Município de Pentecoste, torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Licença Simplificada por Autodeclaração para a Construção de Sistema de Abastecimento D'Água para atender a Zona Urbana da localidade de Muquem, no Município de Pentecoste/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste. O Município de Pentecoste, torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Licença Simplificada por Autodeclaração para a Construção de Sistema de Abastecimento D'Água para atender a Zona Urbana da localidade de Salgado dos Balbinos, no Município de Pentecoste/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.04.26.01. Objeto: Aquisição de material elétricos para manutenção da rede de iluminação pública durante o corrente exercício. Data e hora: 17 de Maio de 2017 às 09:30 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02 Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 27 de Abril de 2017.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017042702-ADM. Objeto: Fornecimento de Alimentação Pronta, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, 12/05/2017 às 11h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305. **Jaguaratama-CE, 27 de Abril de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017042703-SEIN. Objeto: Contratação dos Serviços de Horas Maquinas, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, 15/05/2017 às 10h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305. **Jaguaratama-CE, 27 de Abril de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ 17.343.682/0001-38

Relatório Anual de Agente Fiduciário

Encontra-se à disposição dos Srs. Investidores o relatório anual da 1ª emissão de Debêntures da Companhia Brasileira de Bebidas Premium em que a PENTÁGONO atuou como Agente Fiduciário, no exercício social findo em 31.12.2016, nos termos e forma do artigo 68, § 1º, b da Lei nº 6.404/76 e artigo 12, XVII, XVIII e XIX da instrução CVM 28/83. Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não implicando em qualquer recomendação de investimento.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.27.1. Realizará a licitação para contratação de empresa especializada em serviço ambulatorial de patologia clínica (análises clínicas), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira/CE. Abertura: 17 de maio de 2017 às 09:00h. Edital disponível à Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. **Altaneira - CE, 27 de abril de 2017. Maria Glória Rodrigues de Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



0601.10.122.0004.2.010, elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (CE), 13 de Março de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F02F0694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.478, DE 26 DE ABRIL DE 2017

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a denominação da Rua Waldemir de Albuquerque Souza, Planalto Sul 2, bairro Fomento da cidade de Iguatu, alterada para **RUA JOSÉ BEZERRA PINHEIRO**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.470/17.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 26 de abril de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:55CD9081

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.479, DE 26 DE ABRIL DE 2017

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a denominação da Rua José Bezerra Pinheiro, Planalto Sul 2, bairro Fomento da cidade de Iguatu, alterada para **RUA WALDEMIR DE ALBUQUERQUE SOUZA**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.471/17.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 26 de abril de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7144CF51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017042701-GAB

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017042701-GAB**, objeto: **Contratação de Serviços de divulgação em Rádio AM e/ou FM e de matérias jornalísticas e de eventos e serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, criação de artes gráficas, fotografias e filmagem, comunica aos interessados que sessão será dia, 15/05/2017, às 08h30mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 27 de Abril de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:966BDD82

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017042703-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017042703-SEIN**, objeto: **Contratação dos Serviços de Horas Maquinas, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, 15/05/2017 às 10h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 27 de Abril de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CD264D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA 001/2017

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretario Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAC/PNAP/PNAEF/PEJA/AEE/MAIS EDUCAÇÃO.

Contratado.....: BENIGNA SANTA NEGREIROS BEZERRA, com o valor total de R\$ 4.830,00(Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais), FRANCISCA ANANDA NEGREIROS BEZERRA, com o valor total de R\$ 4.844,00(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), MARIA JURINEIDE DA SILVA E SILVA, com o valor total de R\$ 9.217,52(Nove Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), ANTONIO GENESIO GOMES DE OLIVEIRA, com o valor total de R\$ 9.201,40(Nove Mil, Duzentos e Um Reais e Quarenta Centavos), ANTONIO JURANDIR DA SILVA E SILVA, com o valor total de R\$ 4.858,00(Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais), JOSÉ WILSON DA SILVA, com o valor total de R\$ 9.217,52(Nove Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), MARIA JOELMA DE LIMA DA SILVA, com o valor total de R\$ 4.844,00(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), ANTONIA CARMEM PAULO CALISTO, com o valor total de R\$ 11.749,40(Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCA EDINETE ALMEIDA, com o valor total de R\$ 9.222,26(Nove Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), ANTONIO ADOLFO SILVA FREITAS, com o valor total de R\$ 4.830,00(Quatro Mil,